



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 037/2017

Erechim, 18 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 036/2017, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos Pediatras, 01 (um) Médico Psiquiatra e 01 (um) Médico Ginecologista/Obstetra, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 036/2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos Pediatras, 01 (um) Médico Psiquiatra e 01 (um) Médico Ginecologista/Obstetra, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os profissionais a seguir elencados, para atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde:

I – 02 (dois) Médicos Pediatras, com carga horária de 12 horas semanais e com remuneração de R\$ 4.590,78 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos);

II – 01 (um) Médico Psiquiatra, com carga horária de 20 horas semanais e com remuneração de R\$ 6.648,68 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

III – 01 (um) Médico Ginecologista/Obstetra, com carga horária de 12 horas semanais e com remuneração de R\$ 4.590,78 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

§ 1.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos descritos nos incisos I a III deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações dos Médicos elencados no Art. 1.º da presente Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal da Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos Pediatras, 01 (um) Médico Psiquiatra e 01 (um) Médico Ginecologista/Obstetra, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade de contratação temporária dos Médicos Pediatras ocorre tendo em vista que a Médica Pediatra, Dr.^a Marilize Lotufo Orengo, lotada na UBS Paiol Grande, solicitou exoneração em 04 de maio de 2017, por motivo de aposentadoria. Essa Médica atendia, em média 60 (sessenta) crianças por semana na referida UBS. Da mesma forma, fomos informados que a Médica Pediatra, Dr.^a Márcia Canova Mosele, lotada na UBS São Vicente de Paulo, também, está encaminhando sua aposentadoria e, com isso, se exonerando do serviço público. Destacamos que, na UBS São Vicente de Paulo, essa Médica Pediatra atende, em média, 70 (setenta) crianças por semana.

Salientamos que as contratações de Médico Pediatra são de extrema importância, pois com a aproximação dos meses mais frios, a demanda de crianças doentes, que procuram atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, aumenta consideravelmente.

Com relação ao Médico Psiquiatra, justificamos a necessidade de contratação temporária uma vez que a Dr.^a Letícia Alpi Rossetti, lotada no CAPS II e CAPS-AD, solicitou exoneração. Salientamos que esse profissional é de grande importância, pois atende a demanda do Centro de Apoio Psicossocial II, do Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas, bem como do Ambulatório de Saúde Mental.

Já a necessidade de contratação do Médico Ginecologista/Obstetra se dá visando buscar a pronta substituição do Médico, Dr. Nelson Fabiano Crespi Sabadin, que atuava junto ao Centro de Referência da Mulher e à Atenção Básica, tendo em vista que o mesmo solicitou exoneração por motivos particulares.

Destacamos que as contratações de Médicos Ginecologista/Obstetra, Psiquiatra e Pediatras, serão realizadas através de processo seletivo simplificado, tendo em vista a ausência de Cadastro de Reserva para esses cargos. As contratações em tela serão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos temporários.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 18 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal